



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Brejo	4
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	4
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	6
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	6
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	7
Prefeitura Municipal de Mirador	8
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	8
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	9
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	14
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	15
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	16
Prefeitura Municipal de Sítio Novo	16
Prefeitura Municipal de Tuntum	16
Prefeitura Municipal de Tutóia	17

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Balsas**DECRETO Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para a realização da revisão do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, e da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atendimento do Art. 133 da Lei Municipal Nº 847/04, sobre Acompanhamento, Revisão e Participação Popular;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do atendimento da Lei Federal 10.257/2001, do Estatuto das Cidades, que determina a revisão do Plano Diretor a cada 10 anos, e a devida compatibilização da Lei Municipal Nº 848/04 de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;

CONSIDERANDO a Competência do Município para organizar e definir o seu Perímetro Urbano e as Zonas de Ocupação do Solo Urbano, e a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a Incumbência do Poder Público de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária; e,

CONSIDERANDO finalmente, a responsabilidade por formular a política pública de saneamento básico, incluindo os planos de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos das Leis Federais 11.445/07 e 12.305/10, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis respectivamente, pela coordenação e pela operacionalização da revisão do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e da elaboração da política e Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação será responsável pela orientação, assessoramento ao Poder Executivo, e acompanhamento da revisão dos Planos e será composto pelos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU, que será composta pelos representantes das seguintes entidades:

I. Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e respectivo suplente;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II. Poder Legislativo Municipal:

- a) Câmara Municipal de Balsas.

III. Entidades Civas:

- a) Associação dos Notários e Registradores do Maranhão - ANOREG-MA;
- b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MA;
- c) Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU-MA;
- d) Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-MA;
- e) Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas - SINDIBALSAS;
- f) Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL Balsas;
- g) Associação Comercial e Industrial de Balsas - ACIB;
- h) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Maranhão - SINDUSCON-MA;
- i) Universidade Federal do Maranhão - UFMA;
- j) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Balsas

Art. 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração e revisão dos Planos.

§ 1º - O Secretário Municipal de Infraestrutura exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que por ventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus participantes, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º - O Comitê de Coordenação deverá, em um prazo de até 20 (vinte) dias, aprovar o Plano de Trabalho para elaboração e revisão dos Planos, com a definição de escopo, objetivos, diretrizes, competências e da própria execução.

§ 4º - O Comitê de Coordenação deverá, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, aprovar no âmbito do CMDU e encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei dos Planos e metodologia de execução.

Art. 4º. O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização da elaboração e revisão dos Planos descritos no Artigo 1º deste Decreto e será composto por técnicos dos órgãos municipais e dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, com atuação nas seguintes áreas: urbanismo, georreferenciamento, direito, meio ambiente, saneamento básico, e áreas afins, assim como educação e saúde.

I- O Comitê Executivo será composto inicialmente pelos seguintes profissionais, que atuarão de forma honorífica e poderão ser substituídos mediante a aprovação do Comitê de Coordenação:

- a) Alfredo Alves Costa Neto - Arquiteto e Urbanista;
- b) Eduardo Hamann - Engenheiro Agrônomo;
- c) Ilkerson Maxwell Franco - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
- d) Luiz Cláudio Santos de Araújo - Arquiteto e Urbanista

- e) Sávio Silva Coelho – Engenheiro Civil
- f) Jeferson Ronaldo da Silva – Técnico Ambiental
- g) Elias Miranda Filho – Técnico em Saneamento
- h) Érik Fernando Moraes – Técnico em Sistemas de Informação.

Art. 5º. O Comitê Executivo deverá reunir-se semanalmente para executar o processo de elaboração e revisão dos Planos.

Parágrafo único. Exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo, o Sr. Alfredo Alves Costa Neto - Arquiteto e Urbanista.

Art. 6º. O Projeto dos Planos devem definir a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública, do Plano de Saneamento Básico, Plano Diretor e Zoneamento, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de reuniões técnicas, debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º. O Processo de elaboração e revisão dos Planos deverão contemplar as Fases e Etapas contidas no Plano de Trabalho da elaboração e revisão dos Planos.

Parágrafo único. Os processos de elaboração dos Planos devem prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da saúde, do meio ambiente, habitação, e/ou de saneamento, caso existam e a aprovação da Lei Municipal ou de Decreto Municipal.

Art. 8º. No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho – GT multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o urbanismo e saneamento básico, tais como: Agenda 21 local e Câmaras Técnicas de comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde.

Art. 9º. Caberá também ao Comitê de Coordenação, apoiar o Poder Executivo na formulação do projeto de lei da Política de Saneamento Básico de forma atender os dispositivos do Capítulo II – Do Exercício da Titularidade da Lei nº 11.445/2007, bem como coordenar o encaminhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico aos conselhos municipais de SAÚDE, de MEIO AMBIENTE, e de CIDADES para sua apreciação e aprovação.

Art. 10. Caberá ao Prefeito Municipal instituir o Plano Municipal de Saneamento Básico e revisões do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento, após sua aprovação nas instâncias participativas e nos conselhos acima citados, cabendo aos gestores das pastas acima citadas zelarem, implementarem e cumprirem as referidas legislações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo

AVISO DE LICITAÇÃO

Através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2018**, do tipo menor preço, por Lote, que tem como objeto a Contratação de Serviços Gráficos de Interesse das Secretarias Municipais, no dia 11 de Maio de 2018, às 14:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Luís Domingues nº 95 - centro - Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 23 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará na modalidade **Pregão Presencial N.º 010/2018**, do tipo menor preço, por Lote, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Rotinas para Manutenção de Edificações Públicas, no dia 11 de Maio de 2018, às 16:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Luís Domingues nº 95 - centro - Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 23 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2018. REFERENCIA: Itens dos Lotes: III,IV,VII,VIII,IX,X,XI,XII,XIII,XIV,XV,XVI,XVII,XVIII,XIX,XXII. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças automotivas diversas e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA:27/04/2018. CONTRATADO: VALDENIR A MOURA & CLAUDIO LOEMOS LTDA - ME ENDEREÇO: RUA VALENÇA, 3875 TABULETA TERESINA - PI, CEP:64.018-535 CNPJ: 41.532.177/0001-16 INSC. EST. 19.606.492-9 representada pelo Sr: Rogerio Alves Moura portador do CPF: 812.851.163-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.107.293,58 (um milhão

cento e sete mil, duzentos e noventa e três mil e cinquenta e oito centavos). VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria De Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2018. REFERENCIA: Itens dos Lotes: I,II,V,VI,XX,XXI e XXII. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças automotivas diversas e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA:27/04/2018. CONTRATADO: T. DEM. LIMA - ME CNPJ: n.º 14.222.171/0001-70 Insc. Est. N.º 123667160, estabelecida à BR 135 ao Lado do Estádio Beira Rio Colinas- MA representada pelo Sr:Tiago de Melo Lima RG: N.º 0172480120019 e CPF: n.º 046.468.373-21. VALOR DO CONTRATO:R\$ 215.180,85 (duzentos e quinze mil, cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria De Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2018. REFERENCIA: Itens dos Lotes: XXIII e XXIV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA:27/04/2018. CONTRATADO: A. CESAR C. FERREIRA - ME CNPJ: n.º 03.078.575/0001-15 Insc. Est. N.º 124172881 representada pelo Sr Augusto Cesar Carvalho Ferreira RG: N.º 1140795 e CPF: n.º 475.585.553-53 estabelecida à Rua Sete de Setembro, Nº 348, Centro, São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 347.024,70 (trezentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e setenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria De Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0002.27.04/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2018.REFERENCIA: ITENS DO LOTE UNICO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de para o fornecimento de materiais didáticos para atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018. CONTRATADO: MARTA FRANCISCA P. FERREIRA - ME Rua Joaquim Aires nº 88 Bairro: Centro Buriti Bravo - MA CEP: 65.685-000 CNPJ: Nº 03.087.131/0001-46 INSC. ESTADUAL: 12.1695239. REPRESENTANTE: Marta Francisca Pereira Ferreira, portador do R.G. n.º 041731872011-5 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 320.945.313-68. VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.397,91 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para os itens constantes nos Lotes unico VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Planejamento ,Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018. CONTRATADO: I. T AZEVEDO - ME (ASSISTENCIA TÉCNICA AZEVEDO) RUA GOMES DE SOUSA, 43, TRIZIDELA CIDADE: SÃO DOMINGOS - MA CNPJ:35.167.188/0001-41, neste ato representa pelo Sr. Ivar Torres Azevedo, portador do R.G. n.º 747.559 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 255.121.963-91. VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.178,00 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais) para o lote I. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: Fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018. CONTRATADO: I. T AZEVEDO - ME (ASSISTENCIA TÉCNICA AZEVEDO) RUA GOMES DE SOUSA, 43, TRIZIDELA CIDADE: SÃO DOMINGOS - MA CNPJ:35.167.188/0001-41, neste ato representa pelo Sr. Ivar Torres Azevedo, portador do R.G. n.º 747.559 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 255.121.963-91. VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.862,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para o Lote II. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0003.2504/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.0003.2504/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2018.** REFERENCIA: Itens dos Lotes: I, II, III, IV, V e VI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de matérias de construção diversos e materiais elétricos de iluminação publica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras .. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2018. **CONTRATADO:CONSTRUTORA IDEAL LTDA -ME. RUA SÃO SEBASTIÃO, VILA ZÉ HENRIQUE Nº 10. BURITI BRAVO - MA.** CNPJ: 13.480..705/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123560071. REPRESENTANTE: Raimundo Nonato Rocha, portador do R.G. n.º 1.561.471 SSP/MA, e do CPF n.º 467.019.313-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 215.488,50 (duzentos e quinze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens constantes nos Lotes I, II, III, IV, V e VI. **VIGENCIA:**31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.0003.2504/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº**

013/2018. REFERENCIA: Itens dos Lotes: I, II, III, IV e V. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de matérias de construção diversos e materiais elétricos de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2018. **CONTRATADO:** WELSON ALVES DE AMORIM - ME, CNPJ n.º 00.973.478/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121471519. **REPRESENTANTE:** Sr. Welson Alves de Amorim, portador do R.G. n.º 861.974 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 251.990.993-53. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 253.253,40** (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para os itens constantes nos Lotes I, II, III, IV, V e IV. **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - IPSMCN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 003/2018-IPSMCN em especial, Parecer favorável da Assessoria Jurídica do IPSMCN, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - IPSMCN**, visando a contratação da empresa **MARCOS BETTAGA DE LOYOLA - ME, CNPJ sob o nº 16.608.230/0001-78**, para a Contratação de Consultoria Técnica Atuarial destinado ao IPSMCN, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Raimunda Veras Resende - Diretora/Presidente.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPSMCN, CNPJ: 01.873.642/0001-68. **CONTRATADA:** MARCOS BETTEGA DE LOYOLA ME, CNPJ nº 16.608.230/0001-78. Fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica Atuarial, destinado ao Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Unidade Orçamentária: 02 16 00 - IPSMCN; Proj/Atividade: 09 272 0112 2060 0000; Elemento De Despesa: 33 90 39 00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJ; Fonte De Recurso: RECURSOS PROPRIOS - IPSMCN, Valor Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela Representante da Contratante: Raimunda Veras Resende e pelo Representante do Contratado: Marcos Bettega de Loyola. Coelho Neto (MA), 24 de abril de 2018. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 065/2017 - SRP/PMFN

OBJETO: aquisição de Material de limpeza e correlatos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, para exercício de 2018

FONTE DE RECURSO:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

08.244.0126.2-060 - Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 24.849,72

08.243.0122.2-054- Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 4.022,29

08.244.0126.2-056 - Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 5.386,21

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.244.1002.2-053 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 9.662,72

CONTRATADA: LUIS ALLEX C.M COSTA - ME

CNPJ nº 00.748.027/0001-67

Onde - lê - se: VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 34.258,22 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), Leia - se: VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 43.920,94 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2018 a 31/12/2018

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2018

Origem: PREGÃO Nº 072/2017 - SRP/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº

12.658.017/0001-10.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009 E DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 02 DE AGOSTO DE 2017 - SRP

OBJETO: Fornecimento de Gás Oxigênio, para atendimento da demanda operacional da Casa de Saúde Menino Jesus, deste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

FONTE DE RECURSO:**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código da Ação: **10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar**

Elemento de despesas: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

VALOR R\$ 29.324,40 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2018 a 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF nº 032.082.563-96 - Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 25.210.848/0001-76, Representante legal o Sr MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA, inscrito no CPF Nº 784.094.973-87

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - SRP**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - SRP**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 018/2017, torna público o resultado da Licitação abaixo: **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 072/2017 - SRP/PMFN.**

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Casa de Saúde Menino Jesus, deste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para exercício de 2018. **VENCEDOR:** SALUT HOSPITALAR LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 29.324,40 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 04 de janeiro de 2018. Marta Helena Souza Aguiar, Pregoeira Municipal, Decreto nº 007/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Casa de Saúde Menino Jesus, deste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO**ITEM 01****Manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar**

Quantidade Meses.	Valor Total Referência 12 Meses R\$	Valor total cotado 12 meses empresa SALUT HOSPITALAR LTDA - ME (R\$)	Valor Total Negociado empresa SALUT HOSPITALAR LTDA - ME 12 meses (R\$)
12 Meses	16.455,00	R\$ 16.291,50	R\$ 15.703,75

ITEM 02**Manutenção da Atenção Básica**

Quantidade Meses.	Valor Total Referência 12 Meses R\$	Valor total cotado 12 meses empresa SALUT HOSPITALAR LTDA - ME (R\$)	Valor Total Negociado empresa SALUT HOSPITALAR LTDA - ME 12 meses (R\$)
12 Meses	14.222,50	R\$ 14.098,20	R\$ 13.620,65

VALOR TOTAL NEGOCIADO 12 (doze) meses-----
----- R\$ 29.324,40

CNPJ Nº 25.210.848/0001-76	RAZÃO SOCIAL: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Loreto, nº 200; Bairro Nazaré, Balsas-MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-7328	FAX: XXXXXX
ENDEREÇO ELETRÔNICO: saluthospitalar@yahoo.com	REPRESENTANTE: MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA
RG Nº 54800396-3 GEJSPC/MA	CPF Nº 784.094.973-87

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa, 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

E-mail: cpl.fortnog@outlook.com

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**DECRETO Nº 23/2018 "HOMOLOGA O TÍTULO DE PROPRIEDADE /**

ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**DECRETO Nº 23/2018 “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (o) Sr. ACIROMAK RODRIGUES BANDEIRA do Terreno localizado na Rodovia MA- 256, s/n - Bairro Centro. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **03/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 27 de abril de 2018. **Antonio Soares de Sena** Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 27/04/2018, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** Secretário Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 27 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Mirador**LEI Nº 334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para atender a criação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

12				Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
12	08			Assistência Social
12	08	122		Administração Geral
12	08	122	0404	Proteção Integral a População
12	08	122	0404	2079
				Manut. Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 28.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 68.000,00
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
3	3	90	14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3	3	90	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 22.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
4	3	90	52	Material e Equipamentos Permanentes	R\$ 30.000,00

Artigo 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de anulação da dotação orçamentária Construção e

Recuperação de Calçamento, Asfaltamento e Meio-fio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte no montante de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

08					Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte
08	15				Urbanismo
08	15	451			Infraestrutura Urbana
08	15	451	0210		Infraestrutura Urbana
08	15	451	0210	1009	Construção e Recuperação de Calçamento, Asfaltamento e Meio-fio

4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 252.000,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOLBERTH BARBOSA LIMA

Prefeitura Municipal de Nova Iorque**LEI MUNICIPAL Nº 20/2014 - DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

LEI MUNICIPAL Nº 20/2014 - DE 18 DE JUNHO DE 2014 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA - FUNDENI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que toda a população que a Câmara Municipal de Nova Iorque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Foca Instituído o Fundo Municipal de apoio ao desenvolvimento do Município de Nova Iorque/MA - FUNDENI, com prazo indeterminado de duração, objetivando promover o desenvolvimento do Município de Nova Iorque/MA, mediante apoio financeiro a planos de trabalho municipal de investimento. **Art. 2º** - Constituem receitas do FUNDENI: **I** - Os recursos provenientes de financiamentos e repasses de instituições financeiras estaduais, nacionais e internacionais; **II** - os rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos; **III** - os recursos provenientes de outras fontes de receita, inclusive as decorrentes de financiamentos contratados com a finalidade de apoiar investimentos nos municípios; **Parágrafo único** - os saldos verificados ao final de cada exercício financeiro constituem receita do FUNDENI, devem ser aplicados em seus objetivos, conforme disposto nos artigos 1º e 4º desta Lei. **Art. 3º** Para efeitos desta lei entende - se por Plano Municipal de Trabalho, o conjunto de ações apresentadas pelo Município de Nova Iorque nas áreas de infra-estrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade, nos termos definidos em decreto do Poder Executivo. **Art. 4º** - Fica Instituído o Comitê Municipal de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Nova Iorque, que tem por finalidade aprovar os planos de trabalho de que trata o art. 3º, composto pelas seguintes Secretarias Municipais: **I** - Secretaria Municipal de Administração; **II** - Secretaria Municipal de Finanças; **III** - Secretaria de Agricultura; **IV** - Secretaria Municipal de Educação; **V** - Secretaria Municipal de Saúde; **VI** - demais secretarias do Município de Nova Iorque/MA. **Art. 5º** - A gestão do FUNDENI será realizada pelo(s) Secretário Municipal de Administração ou por servidor por ele designado, mediante: **I** - definição das diretrizes gerais e dos

procedimentos operacionais para sua implementação; **II** - execução orçamentária e financeira do FUNDENI; **III** - celebração dos convênios das propostas aprovadas. **Art. 6º** - Competem às secretarias municipais diretamente ligadas à área contemplada pelos recursos as seguintes atribuições: **I** - avaliação do Plano Municipal de trabalho; **II** - exercer o controle, a execução, a fiscalização, a avaliação e o acompanhamento das ações, conforme plano de trabalho aprovado. **Art. 7º** - Os recursos do FUNDENI serão descentralizados para aplicação nos seguintes investimentos: **I** - infraestrutura referente à logística e mobilidade urbana; **II** - construção e ampliação de prédios nas áreas de educação, saúde e assistência social; **III** - construção de centros integrados nas áreas de desporto e lazer; **IV** - saneamento básico; **V** - aquisição de equipamentos e veículos destinados às atividades finalísticas dos serviços de saúde e educação públicas; **VI** - máquinas e equipamentos rodoviários novos, fabricados no território nacional, destinados às atividades operacionais do Poder Executivo Municipal. §1º. As máquinas, os equipamentos e os veículos adquiridos com os recursos do FUNDENI deverão ser devidamente inventariados e identificados externamente como propriedade do Município de Nova Iorque, não podendo ser objeto de comodato ou concessão gratuita de uso de bem público. §2º. Os recursos do FUNDENI deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de capital. §3º. Os recursos mencionados no caput deste artigo também poderão ser aplicados pelo município de Nova Iorque em projetos e obras que já tenham sido contratadas e iniciadas antes das transferências deste Fundo, com financiamentos de outras fontes. Art. 8º. Os recursos do FUNDENI serão movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial. Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA 2012-2015), criar e extinguir unidade orçamentária e abrir crédito especial para atender ao disposto nesta Lei. Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA, EM 18 DE JUNHO DE 2014. AIRTON AQUINO MOTA – PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Menor Preço/Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Senhora: Bruna Heloisa Nogueira, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 e as empresas e os representantes das empresas vencedora: L. A MENDONÇA - ME - MÓNACO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ: 26.595.749/0001-12 e ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 29.024.721/0001-13, LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2018 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 456 e 458/2014, PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS Bruna Heloisa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR e Ana Luiza Silva Mendonça - CPF: 640.927.983-34 e Raiane Soares Guimarães CPF: 622.294.143-56, pelas Detentoras do Registro de Preços.

EMPRESA A:								
Dados da Empresa: Razão Social: L. A MENDONÇA - ME - MÓNACO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS								
CNPJ: 26.595.749/0001-12						Inscrição Estadual:		
Endereço: R BOM JESUS, 15C, QUADRA136A LOTE 03, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA.								
Tel: (98) 3248-0889						EMAIL: LOBALASSESSORIA@HTMAIL.COM		
ITENS LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	COTA PRINC	COTA RESER.	TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em Pó Instantaneo, saco em polietileno leitoso de 400g, fardo com 10kg	FD	Master Nutrition	45	5	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
2	Açafraão em pó pcte c/10g	UND	Kitano	180	20	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
3	Açúcar Branco - fardo c/ 30 kg	FD	Milevi	180	20	200	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
4	Adoçante, frasco de 100ml	UND	Magro	270	30	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
5	Alho	KG	Forte	90	10	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
6	Amaciante de carnes - 120g	UND	Maggi	180	20	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
7	Amido de Milho tipo Arrozina cx c/200g	UND	Maizena	360	40	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
8	Arroz Branco - Tipo I - fardo c/30 kg	FD	Painho	450	50	500	R\$ 63,95	R\$ 31.975,00
9	Aveia em flocos finos - pct com 250mg	UND	Nestlé	450	50	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00

10	Batata Palha - pct c/400 mg	UND	Yoki	225	25	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
11	Biscoito doce 3x1 400g cx/20 pct.	CX	Pilar	360	40	400	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00
12	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	CX	Pilar	360	40	400	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00
13	Café moído 500g cx. c/20 pct.	FARDO	Café Puro	180	20	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
14	Caldo de Carne - cx c/24 und	CX	Maggi	108	12	120	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
15	Caldo de Galinha - cx c/24 und	CX	Maggi	108	12	120	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
16	Carne para Hamburguer cx c/36und, c/36g cada	CX	Perdigão	54	6	60	R\$ 16,40	R\$ 984,00
17	Catchup embalagem tetra pack 200g	CX	Quero	108	12	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
18	Cereal Infantil tipo Farinha Láctea- 400g lata	UND	Nestlé	360	40	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
19	Cereal Infantil tipo Mucilon de Arroz - 400g lata	UND	Nestlé	180	20	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
20	Cereal Infantil tipo Mucilon de Milho - 400g lata	UND	Nestlé	180	20	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
21	Cereal Infantil tipo Neston 3 cereais - 400g lata	UND	Nestlé	270	30	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
22	Chá de camomila c/10 saquinhos de 12g cada	CX	Dr. Oetker	108	12	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
23	Chá de erva cidreira c/10 saquinhos de 12g cada	CX	Dr. Oetker	108	12	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
24	Chá de erva doce c/10 saquinhos de 12g cada	CX	Dr. Oetker	108	12	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
25	Chá de hortelã c/10 saquinhos de 12g cada	CX	Dr. Oetker	108	12	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
26	Corante Urucom c/100g - pct c/10und	PCT	Nutrivita	90	10	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
27	Crema de leite em caixa 200mg	CX	Nestlé	360	40	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
28	Ervilha em conserva cx 200g - caixa tetra pak	CX	Bonare	54	6	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
29	Extrato de Tomate 190g cx. c/12 und.	CX	Quero	36	4	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
30	Farinha de Mandioca Branca pacote de 01kg	KG	Natural	450	50	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
31	Farinha de milho flocado 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	FD	Maratá	36	4	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
32	Farinha de Trigo com fermento pacote de 1Kg	UND	Rosa Branca	180	20	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
33	Feijão de Corda, tipo 1 - fardo c/30 kg	FD	Natural	27	3	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
34	Feijão Preto, tipo 1 - fardo c/30kg	FD	Natural	36	4	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
35	Filé de Peito de Frango, de primeira qualidade, sem osso, embaladas à vácuo	KG	Americano	2700	300	3000	R\$ 11,70	R\$ 35.100,00
36	Flocão de arroz 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	FD	Poty	18	2	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
37	Fósforo - fardo c/20 und	FD	Paraná	36	4	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
38	Gelatina em Pó - sabores diversos - cx c/50g	UND	Dr. Oetker	162	18	180	R\$ 2,05	R\$ 369,00
39	Leite de Soja sem adição de açúcar, tipo Supra Soy 400g - cx c/12 und	CX	Supra Soy	9	1	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
40	Leite em Pó Desnatado 200g - fardo c/50 und	FD	Piracanjuba	9	1	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
41	Leite em Pó Integral 200g - fardo c/ 50 und	FD	Leitbom	270	30	300	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
42	Leite Nan 1 Com Lactose - 400g	UND	Nestlé	180	20	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
43	Alimentação para lactentes desde o nascimento até os 6 meses (Nan ou Apatamil 1)	UND	Nestlé	108	12	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
44	Alimentação para recém- nascidos de baixo peso(apitamil-pré, ou pré nan)	UND	Nestlé	108	12	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
45	Leite Nan 1 Sem Lactose - 400g	UND	Nestlé	108	12	120	R\$ 117,50	R\$ 14.100,00
46	Macarrão espaguete com ovos 500g - fardo c/10 und	FD	Trigolino	90	10	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
47	Macarrão Parafuso com ovos 500g - fardo c/ 10und	FD	Trigolino	72	8	80	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
48	Maionese embalagem econômica 200g, cx c/24 und	CX	Quero	18	2	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00
49	Maisena, pacote de 1Kg	UND	Maizena	108	12	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
50	Margarina com sal, embalagem 500g, resistente - cx. c/12 und	CX	Primor	36	4	40	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
51	Margarina Ligth sem sal, embalagem 500g, resistente - cx c/12 und	CX	Delícia	18	2	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
52	Milho Verde em Conserva 200g - cx tetra pak	CX	Quero	198	22	220	R\$ 35,80	R\$ 7.876,00
53	Molho Tipo Shoyo - 150ml	UND	Maratá	54	6	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
54	Óleo de Soja refinado, garrafa peti, 900ml - cx. c/20 und	CX	ABC	36	4	40	R\$ 67,95	R\$ 2.718,00
55	Orégano 50g cx c/24 und	CX	Kitano	9	1	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
56	Ovos branco cartela c/30 und	CARTELA	Avine	450	50	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
57	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor abacaxi	KG	Rio Grande	450	50	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
58	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor acerola	KG	Rio Grande	450	50	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
59	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor cajá	KG	Rio Grande	450	50	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
60	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor goiaba	KG	Rio Grande	450	50	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
61	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor maracujá	KG	Rio Grande	450	50	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
62	Preparo de mingau tipo Cremogema cx c/200g	CX	Maizena	198	22	220	R\$ 3,15	R\$ 693,00
63	Queijo tipo Muzzarella peça 3kg, embalagem transparente	KG	União	54	6	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
64	Sal Refinado Iodado, 01Kg - Fardo c/30Kg	FD	Lebre	27	3	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
65	Salsicha em Conserva	KG	Anglo	198	22	220	R\$ 8,90	R\$ 1.958,00
66	Sardinha em molho de tomate, 130g, cx. c/50 und	CX	Robinson Crusoe	27	3	30	R\$ 127,80	R\$ 3.834,00
67	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Cajá, fardo com 12 und	FD	Imperial	27	3	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
68	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Goiaba, fardo com 12 und	FD	Imperial	27	3	30	R\$ 28,95	R\$ 868,50
69	Tapioca pacote c/ 01 kg	KG	Natural	270	30	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
70	Tempero Completo em pote plástico 300g, fardo c/24und	FD	Ariane	18	2	20	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
71	Vinagre de álcool 500ml - cx. c/ 12 und	CX	Maratá	18	2	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
Total							R\$ 360.646,80	

EMPRESA B

Dados da Empresa:
Razão Social: ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.024.721/0001-13

Inscrição Estadual:

Endereço: AL PRIMAVERA, 210, OLHO D'AGUA, SÃO LUIS - MA.

Tel: (98) 3227-9114				EMAIL: ACELCONTABIL@ACELCONTABIL.COM.BR				
ITENS LOTE II - OUTROS TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	COTA PRINC	COTA RESERV	TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
72	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças. Normocalórica. Normoprotéica. Enriquecida com dha e mix de carotenóides isenta de sacarose. Lactose e glúten. Embalagem com 200 ml. (nutrini da support).	UND	Support	54	6	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
73	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, normocalórica, normoprotéica, com 100% de proteína vegetal(soja), aspecto físico líquido, isento de sacarose, lactose e glúten.sistema aberto,com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin soya fibre (fresenius)	UND	Fresenius	54	6	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
74	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo destinado a pacientes hepatopatas, com aspecto físico líquido, hipercalórico,normoproteica, hipossódico, rico em aminoácidos ramificados, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto,com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin hepa (fresenius)	UND	Fresenius	54	6	60	R\$ 174,00	R\$ 10.440,00
75	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hipercalórica (densidade calórica de 1,5 kcal/ml), hiperprotéica, polimérica,isento de sacarose, lactose e glúten e fibras. Forma de apresentação: sistema aberto ,com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin hp energy(fresenius); nutrison energy(support); nutricomp(b. Braun); osmolite hical(abbott)	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
76	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completa. Aspecto físico líquido - Normocalórica. Normoproteica. De baixa osmolaridade. Com proteínas animais e vegetais, com antioxidantes, ácidos graxos w3 - dha e epa e com o mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose. Sacarose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início de infusão da dieta. - nutrison mf(support); fibersource(nestlé); nutricomp standard fiber (b. Braun). Fresubin original fibre (fresenius); jevity 1.0 (abbott)	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 46,50	R\$ 2.790,00
77	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes com úlcera de decúbito, hiperprotéico(> 20% de proteínas). Normocalórico (1,0 kcal/ml). Aspecto físico líquido, com fibras solúveis e insolúveis. Suplementado com micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, Vitamina c, Vitamina a e e. Selênio e carotenóides). Isenta de sacarose. Lactose e glúten.forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início de infusão da dieta. - cubison (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 78,50	R\$ 4.710,00
78	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hipossódico, com percentual de proteína de 16 % ou mais, isento de sacarose, glúten e lactose, destinado a pacientes diabéticos e/ou em situações de hiperglicemia. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - glucerna rth(abbott); novasource gc(nestlé); nutrison advanced diasion (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 59,50	R\$ 3.570,00
79	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hiperprotéico, enriquecido de imunomoduladores (glutamina, arginina, nucleotídeos,w6:w3 entre 1,5 a 1:4 e antioxidantes) ,isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação:sistema aberto,com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - impact(nestlé)	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 164,00	R\$ 9.840,00
80	Alimento para nutrição enteral padrão nutricionalmente completo, polimérica, hipercalórico com mix fibras(solúvel e insolúvel), hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação:sistema aberto,com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - isosurce 1.5 (nestle) nutrison energy mf (support) nutricomp hn fiber (b.braun); jevity hical (abbott)	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
81	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, com aspecto físico líquido, hipercalórica, com proteína de alto valor biológico, com 100 % de fibras solúveis, hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto , com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta - novasource gi control (nestlé).	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
82	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes críticos ,hiperproteico 100 % soro do leite,normocalórica, com tcm+tcl, glutamina, ômega3, fos e inulina, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 36 horas após início da infusão da dieta. - peptamen af (nestlé)	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 395,00	R\$ 23.700,00
83	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo. Destinado a pacientes com disfunção renal em tratamento dialítico. Hipercalórico e hiperprotéico. Com adequado perfil lipídico e osmolaridade. - novasource renal(nestlé); nefro hp(abbott);	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 223,50	R\$ 13.410,00
84	Alimento para nutrição enteral padrão nutricionalmente completo,com aspecto físico líquido,normocalórico, hiperprotéico, com proteína de alto valor biológico com 17% ou mais, hipossódico, isento de sacarose,lactose, e glúten.forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - isosurce hn (nestle); nutrison protein plus (support); osmolite plus (abbott).	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 97,50	R\$ 5.850,00
85	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes com função intestinal comprometida, aspecto físico líquido, normocalórica, oligomérica, com presença de tcm,prebióticos (fos e inulina),osmolaridade ≤ 300, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - peptamen prebio (nestlé)	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 376,50	R\$ 22.590,00
86	Dieta enteral nutricionalmente completa para lactentes, aspecto líquido, hipercalórica (1,0 kcal/ml) e adequado teor proteico. Com lcpufas, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Baixa osmolaridade, com menos de 300 mosm/l e isenta de sacarose e glúten. Sistema aberto. - infatrin (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
87	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças, aspecto líquido, normocalórico (1,0 kcal/ ml), isento de lactose, sacarose e glúten, com taurina, colina, carnitina e dha, baixa osmolaridade, com menos de 250 mosm/l. Sistema aberto. - nutrini standard (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
88	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças, aspecto líquido, 100% hidrolisada com proteína do soro do leite, normocalórica e normoprotéica, baixa osmolaridade, com menos de 300 mosm/l. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. - nutrini pepti (support); peptamen jr (nestlé)	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 164,00	R\$ 9.840,00
89	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças acima de 7 anos, normocalórico (1,0 kcal/ ml), isento de lactose, sacarose e glúten, normoprotéico, com mix de fibras solúveis e insolúveis. Baixa osmolaridade, com menos que 240 mosm/l, suplementada com colina, carnitina, taurina e dha. Sistema aberto. - nutrini max (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00
90	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes com úlcera de decúbito,aspecto físico líquido, hiperprotéico,alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vit.a e c), enriquecido com carotenóides e arginina, com volume variando entre 200 e 250 ml. Embalagem tetrapak, sabores diversos. - cubitan (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
91	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico com densidade calórica 1,5 kcal/ml, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose . Embalagem tetrapak com volume variando entre 200 e 250ml,sabores diversos. - nutren 1.5 (nestle); nutridrink (support); ensure (abbott).	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
92	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico , com volume variando entre 200 e 250ml. Embalagem tetrapak, com sabores diversos. - fresubin protein energy drink (fresenius) nutridrink protein (support); nutren-2.0 (nestlé).	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
93	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, formulado para diabetes e situações de hiperglicemia, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem tetrapak. Sabores diversos. - diasip (support) novasource gc (nestle) glucerna sr (abbott)	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
94	Alimento para suplementação oral ou enteral contendo l-glutamina e vitamina c, isento de lipídios,sacarose, lactose, glúten - nutri energy (nutrimed)	UND	Nutrimed	54	6	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

95	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes oncológicos, hiperprotéico, hipercalórico (> 1,2 kcal/ml), com fibras solúveis e insolúveis e carotenóides. Embalagem tetrapak 125 a 200 ml. Sabores diversos. - fresubin lipid drink (fresenius); forticare (support); prosure (abbott).	UND	Abbott	54	6	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
96	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico e hiperproteico, densidade calórica 2,4 kcal/ml, rico em vitaminas e minerais. Embalagem tetrapak com volume de 125 ml, sabores diversos. - nutridrink compact(support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
97	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes imunodeprimidos, aspecto físico líquido, hiperprotéico, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3 e nucleotídeos, isento de sacarose, lactose e glúten, com volume variando de 200. Embalagem tetrapak, sabores diversos. - impact(nestlé)	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 57,60	R\$ 3.456,00
98	Alimento para suplementação oral, hipercalórico, rico em cálcio, proteína, vitamina B12 e folato, com prebiótico. - nutren senior (nestlé)	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
99	Suplemento nutricional oral em pó para crianças, hipercalórico (1,5 kcal/ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Sabores diversos. - fortini (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 111,00	R\$ 6.660,00
100	Espestante para alimentos, aplicação pacientes com dificuldade de deglutição, composto de goma xantana e gelificante cloreto de potássio. - ticken up clear (nestlé)	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
101	Emulsão de lipídios composta por triglicerídeos de cadeia longa (óleo de canola e girassol de alto teor ôleico). uso enteral ou oral. apresentação em frasco de 200 ml. - calogen (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
102	Módulo de fibras solúveis com lactobacillus reuteri para dieta enteral ou oral, indicado para o equilíbrio da biota intestinal. Apresentação sachê. - fiber mais flora (nestlé)	UND	Nestlé	144	16	160	R\$ 84,00	R\$ 13.440,00
103	Módulo de fibras solúveis para dieta enteral ou oral, indicado para regularização do trânsito intestinal. Apresentação sachê. - fiber mais (nestlé)	UND	Nestlé	144	16	160	R\$ 76,00	R\$ 12.160,00
104	Módulo de frutooligosacarídeos para uso enteral ou oral, características adicionais: baixo teor de sacarose; isento de lactose). Apresentação: sachê de 5 a 10g - fos (skl)	UND	SKL	144	16	160	R\$ 113,00	R\$ 18.080,00
105	Módulo de lactobacillus e fos para uso enteral ou oral, características adicionais isenta de sacarose). Apresentação: sachê de 5 a 10g - lactofos (skl)	UND	SKL	144	16	160	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
106	Módulo de l-glutamina para dieta enteral ou oral. Apresentação sachê de até 10g - glutamin (support) gluta flora (skl) nutri glutamine (nutrimed) resource glutamina (nestlé).	UND	Nestlé	144	16	160	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
107	Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade e versatilidade, indicado para pacientes que necessitam de um aporte proteico maior. - caseical (support) nutri protein (nutrimed) resource protein (nestlé).	UND	Nestlé	54	6	60	R\$ 284,00	R\$ 17.040,00
108	Módulo de fibras para dieta enteral ou oral, composto de fibras solúveis e insolúveis (40% e 60%, respectivamente), indicado para melhora do trânsito intestinal. - fiber mix (nutrimed) mf6 (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 74,50	R\$ 4.470,00
109	Módulo de triglicerídeos de cadeia média enriquecida com ácidos graxos essenciais (tipo uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, aplicação nutrição, componentes ácidos graxos essenciais para o preparo de dietas de uso oral ou enteral). - nutri tcm age (nutrimed) resource tcm (nestlé) trigliceril cm com age (support)	UND	Support	54	6	60	R\$ 68,30	R\$ 4.098,00
110	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral baseado em sucos clarificados, isento de lipídios. - resource breeze (nestlé) fresubin jucy drink (fresenius)	UND	Fresenius	54	6	60	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
111	Formula alimentar infantil elementar e hipoalergênica a base de aminoácidos 100% livres 100% origem vegetal adequada a alimentação de crianças desde o nascimento - embalagem 400gr - neocate	UND	Neocate	54	6	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
112	Formula semi-elementar em pó especialmente preparada para crianças com diarreia grave (aguda ou crônica) a proteína e proveniente de um hidrolisado de proteína do soro de leite a gordura e obtida de uma mistura lipídica contendo 50% - embalagem 400gr - alfarre, pregomin (?), alergomed (?)	UND	Alergomed	54	6	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
113	Formula elementar de aminoácidos. Nutricionalmente completa. Em pó. Para crianças acima de 1 ano. Com alergia alimentar ou distúrbios da ingestão e absorção de nutrientes. isenta de proteína laticina. Lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten - embalagem 400g - pediasure	UND	Pediasure	54	6	60	R\$ 510,00	R\$ 30.600,00
114	Suplemento nutricional à base de proteínas hipoalergênicas, maltodextrina e minerais, para adicionar ao leite materno de modo a atender os requerimentos nutricionais específicos de bebês prematuros - fm 85	UND	FM 85	54	6	60	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
Total								R\$ 346.562,00

Presidente Dutra (MA) em 27 de abril de 2018. BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Administração e finanças - ÓRGÃO GERENCIADOR.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2018. Processo Administrativo nº 02.2004.0001/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e

habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 26 de abril de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2018. Processo Administrativo nº 02.2004.0002/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e

subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 14 de maio de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 26 de abril de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2018. Processo Administrativo nº 02.2004.0003/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de peças e acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 456/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 26 de abril de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2018. Processo Administrativo nº 02.2004.0004/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa a prestação de serviços de organização e realização do Campeonato Municipal "Seu Doquinha", jogos escolares e Campeonato Municipal de Futsal para atender as necessidades do Município, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 456/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 15 de maio de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para

consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 26 de abril de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2018. Processo Administrativo nº 02.2004.0005/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas e creche para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), em 26 de abril de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta e aquisição gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Presidente Dutra (MA), em 26 de abril de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

LEI N.º 596, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Lei n.º 596, de 31 de Outubro de 2017. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA PARA O PERÍODO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,**

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei. § 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se: **I. Programa:** conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade. **II. Ação:** conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um Projeto, Atividade ou Outras Ações. **III. diretrizes:** conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental; **IV. objetivos:** os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais; **V. metas:** a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos. § 2º - conforme anexos mencionado no *caput* deste artigo. **Art. 2º** As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente. **Art. 3º** As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem. **Art. 4º** As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período 2018-2021, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, tendo em vista a ajustá-lo: **I.** às alterações emergentes ocorridas no contexto socioeconômico e financeiro; **II.** ao processo gradual de reestruturação do gasto público do Município com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro; **III.** ao aumento de investimentos públicos, em particular os voltados para a área social; **IV.** à concessão de racionalidade e austeridade do gasto público municipal; **V.** aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000; **VI.** à elevação do nível de eficiência do gasto público; **VII.** à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias; **VIII.** à proposta orçamentária anual. Parágrafo Único - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras que envolvam recursos do orçamento municipal acompanharão os projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais. **Art. 6º** A aplicação do disposto no artigo anterior, não exime a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento do Município, na forma do que a Lei Orçamentária Anual dispuser, quando a antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras ocorrerem durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do Período 2018-2021. **Art.**

7º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 9º desta Lei. Parágrafo Único - O projeto de lei mencionado no *caput* deste artigo conterá, no mínimo: **I. Na hipótese de inclusão de programa:** indicação dos recursos que financiarão o programa proposto e seus objetivos. **II. Na hipótese de alteração ou exclusão de programa:** uma exposição das razões que motivaram a proposta. **Art. 8º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Estado e/ou da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa. Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a: **I** - efetuar a alteração dos quantitativos das ações; **II** - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos dos Governos Estadual e Federal, respectivamente. **Art. 9º.** Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021. **Art. 10º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e também será publicada no Átrio da Prefeitura. **Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESETE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180424010/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA - ME. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene/MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2017 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 464.261,90 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 14; UNIDADE - 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0007.2-141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Francisco Vinicius Batista Coelho - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2018. Ribamar Fiquene (MA), em 24 de Abril de 2018. Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180424011/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente e a empresa L TUR VIAGENS LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais por intermédio de agência de viagens, destinadas à utilização por membros, servidores, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 10; UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e a Sra. Leila Maria Carneiro Lopes - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2018. Ribamar Fiquene (MA), em 24 de Abril de 2018. Sr. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

PORTARIA Nº 015/2018

PORTARIA Nº 015/2018 - Santo Amaro do Maranhão, em 26 de abril de 2018. Dispõe sobre a nomeação de aprovados em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR,** em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, os candidatos, abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, para cumprir estágio probatório. **Cargo:** 204 - Técnico em Edificações

Inscrição Nº	Nome	Documento	Data De Nascimento	Pontos
213360	2. Natã Viana Silva	018210072001-1	23/04/1977	50,00

Art. 2º. Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, observado o número de vagas autorizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 26 dias do mês de abril de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

PORTARIA Nº 014 /2018

PORTARIA Nº 014 /2018 - Santo Amaro do Maranhão, em 26 de abril de 2018. Dispõe sobre a nomeação de aprovados em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR,** em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, os candidatos, abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, para cumprir estágio probatório. **Cargo:** 304 - 1 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Geografia - Sede

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
213602	2. Ana Celia do Nascimento Franco	1067322997	07/02/1985	55,00	3,00	58,00

Cargo: 305 - 1 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Historia - Sede

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
213475	2. Ana Kilza aguiar silva	034897862008-0	12/04/1991	55,00	1,00	56,00

Cargo: 301 - 1 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Português - Sede

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
210850	2. George Pinto Souza	104962399-9	12/03/1984	70,00	4,00	74,00

Cargo: 301 - 10 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Português - Riachão

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
213605	1. Teotonio Ataíde Araújo Netto	1006549983	30/09/1984	80,00		80,00

Cargo: 302 - 1 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Matemática - Sede

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
211124	3. Antonino Castro Barroso	554990020155	10/05/1958	50,00	7,00	57,00

Cargo: 302 - 9 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Matemática - Riachão

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
212948	1. Ivone Sousa Santos	321158620068	26/08/1990	72,50	3,00	75,50

Art. 2º. Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem

à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, observado o número de vagas autorizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 26 dias do mês de abril de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa** - PREFEITA.

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

DECRETO Nº 042/2018

DECRETO Nº 042/2018, de 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a estabilidade de Funcionário Municipal no Serviço Público Municipal de Senador La Rocque - MA e dá outras providências”.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do disposto no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA:

Art. 1º - A Estabilidade no serviço Público deste Município o Funcionário Público:

NATANAEL FONSECA CURY-RAD / MOTORISTA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

Darionildo Da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018/CPL. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.300.645/0001-63. **CONTRATADA.** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ: 03.203.151/0001-35 **OBJETO:** Sublocação de uso de software para o setor de emissão de faturas, em conformidade com Processo de

Dispensa nº 010/2018/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$: 6.298,56 (Seis mil duzentos e noventa e oito reais cinquenta e seis centavos). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2018. GLEMAN FRANCO CARNEIRO - Diretor do SAAE.

Autor da Publicação: Davi Silva

Prefeitura Municipal de Tuntum

TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 006/2017-PP PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 006/2017-PP, Processo Administrativo nº. 01.006/2017, firmado em 31/03/2017, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa Nortlimp Limpeza Urbanização e Serviços Ltda, CNPJ nº. 14.709.818/0001-92. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato por igual período estabelecido na cláusula quinta e nona do Contrato inicial, para realização de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 57, II; 65, Inc. II da Lei nº. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Allyson Afonso da Fonseca e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretário Municipal de Administração. Tuntum/MA, 29/03/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 009/2017B-PP PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 009/2017B-PP, Processo Administrativo nº. 01.009/2017, firmado em 18/04/2017, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66 e a empresa Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda 00537991352, CNPJ nº. 18.540.688/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula sétima do Contrato inicial para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 65, Inc. II da Lei nº. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada a Sra. Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda e pela contratante o Sr. Antônio Magno Medo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 17/04/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 007/2017-PP PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 007/2017-PP, Processo Administrativo nº. 01.007/2017, firmado em 30/03/2017, Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92 e a empresa Kleber C. Cunha - EPP (Posto Juliana), CNPJ nº. 08.626.757/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula sétima do Contrato inicial para Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinados ao abastecimento de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de

Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 65, Inc. II da Lei nº. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 29/03/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

PORTARIA Nº. 0315/2018

PORTARIA Nº. 0315/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora por motivo de aposentadoria a Srª **MARIA DAS NEVES SILVA LIMEIRA**, portadora do **CPF Nº. 405.859.303-25**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0299/2018

PORTARIA Nº. 0299/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAIANA DA PAZ DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF Nº. 034.320.003-16**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art.

1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0318/2018

PORTARIA Nº. 0318/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora por motivo de aposentadoria a Srª **TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 476.863.403-68**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0317/2018

PORTARIA Nº. 0317/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora por motivo de aposentadoria a Srª **NEUMA MARIA VIEIRA DIAS**, portadora do **CPF Nº. 290.634.183-53**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em

vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0313/2018

PORTARIA Nº. 0313/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora por motivo de aposentadoria a Sr^a **MARIA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 439.935.753-34**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0300/2018

PORTARIA Nº. 0300/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **IURY OLIVEIRA DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 069.781.493-90**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em

vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0314/2018

PORTARIA Nº. 0314/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora por motivo de aposentadoria a Sr^a **MARIA DAS DORES DINIZ**, portadora do **CPF Nº. 572.258.343-04**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0316/2018

PORTARIA Nº. 0316/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora por motivo de aposentadoria a Sr^a **KÁTIA CILENE VIEIRA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 432.317.483-72**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Mon Apr 30 06:00:27 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)